



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 010/2021

INSTAURA AUDITORIA DE
MONITORAMENTO DAS MEDIDAS
EFETIVAS REFERENTES À AUDITORIA
CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZADA NA
IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA
DE ANGRA DOS REIS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o Voto do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Rodrigo Melo do Nascimento, no processo TCE nº 211.839-1/2017, que Comunica ao responsável pela Controladoria-Geral do Município: “conclua nova Auditoria de Monitoramento, tendo por escopo a verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis”;

CONSIDERANDO a Auditoria realizada nos recursos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, conforme Resolução CGM nº 017/2017;

CONSIDERANDO a Primeira Auditoria de Monitoramento realizada nos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis, conforme Resolução CGM nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a Segunda Auditoria de Monitoramento instaurada pela Resolução CGM nº 025/2020 chegou ao final com conclusão parcial, uma vez que a Prestação de Contas do Exercício 2018, não foi encaminhada em tempo hábil e, as Prestações de Contas dos Exercícios de 2019 e 2020 não foram encaminhadas à Controladoria-Geral;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade ao Monitoramento das ações de gestão dos recursos disponibilizados por este Município à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA DE MONITORAMENTO para verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, relativos aos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

Art. 2º - Os trabalhos devem ser concluídos por Exercício, sendo apresentado o Relatório ao Controlador-Geral, e posteriormente remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 3º - Fica criada **COMISSÃO**, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – Superintendente de Auditoria – matrícula 3138

MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa – Diretora de Auditoria – matrícula 17025

Camila Cordeiro do Rosário – Coordenadora de Auditoria de Gestão – matrícula 26753



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de julho de 2021.

ANGRA DOS REIS, 22 de julho de 2021.


ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município